

Mandamentos da negociação

O Artigo 52 da Constituição do Brasil, promulgada em 1988, garante ao Senado Federal poder inédito em sua história: vetar ou aprovar qualquer acordo que o Governo acerte em relação à dívida externa. No dia 17 de dezembro do ano passado - segundo reportagens dos jornais **CORREIO BRAZILIENSE** e **O Globo**, por exemplo, os senadores aprovaram a Resolução 76, de autoria de Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP).

O assessor legislativo de Fernando Henrique, Eduardo Jorge, garante que a Resolução 76 não foi aprovada e que os "computadores da casa" a colocam como arquivada, valendo apenas o artigo 52 da Constituição. "Depois que o acordo for fechado, o Senado avalia sua validade, sem a pré-regulamentação da 76", disse. A coordenadora de política externa do Ministério da Economia, Maria Sílvia Bastos Marques, caminha no sentido oposto: "A resolução está valendo". Ela contém alguns "mandamentos" que os negociadores da dívida devem seguir para evitar o sinal vermelho do Senado:

Reservas Cambiais — O pagamento aos credores não poderá comprometer a segurança econômica brasileira quanto às reservas internacionais. Por isso,

Reservas Cambiais

Mês	Importação	Reserva Câmbial
Fev./91.....	1,264 bi.....	8,60 bi (*)
Jan./91.....	1,614 bi.....	8,53 bi
Dez./90.....	1,807 bi.....	8,75 bi
Nov./90.....	2,246 bi.....	7,64 bi
Out./90.....	2,102 bi.....	8,21 bi
Set./90.....	1,880 bi.....	8,62 bi
Ago./90.....	2,009 bi.....	8,58 bi
Jul./90.....	1,640 bi.....	8,11 bi
Jun./90.....	1,352 bi.....	7,78 bi
Mai./90.....	1,503 bi.....	7,58 bi
Abr./90.....	1,334 bi.....	6,84 bi
Mar./90.....	1,630 bi.....	5,37 bi

Fonte: Departamento de Comércio Exterior do Ministério da Economia e Banco Central

(*) Dado oficioso do Banco Central

devem corresponder a, no mínimo, quatro meses de importações, considerando-se a média dos últimos 12 meses.

Capacidade de pagamento

— O pagamento não deverá exceder à capacidade que o Brasil tem de efetuar-lo. A capacidade de pagamento está definida como a "diferença positiva entre as receitas e despesas da administração pública federal direta e indireta, exceto a das instituições financeiras".

Consulta — A efetivação do

pagamento dos atrasados só poderá ser feita após consulta ao Senado. A negociação e acerto do volume de pagamento independe do Senado. Não é necessário consulta para pagamentos ao Bird/Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, FMI e Clube de Paris.

Estatais — As ações de estatais (programa de privatização) só poderão ser compradas com créditos brasileiros, se os credores internacionais concordarem com deságio.